

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL.
VINCULADO AO CONTRATO Nº 112-2022.**


Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tiradentes, nº 700, Ibirubá/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.564.381/0001-10, neste ato representado pela Prefeita, Sra. **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, brasileira, casada, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº **63445255 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob nº ***128.720**, residente e domiciliada na Rua Diniz Dias, nº 906, Bairro Centro, Ibirubá/RS, de acordo com Lei Federal nº 8.666/93, RESOLVE:

Rescindir unilateralmente, a contar de 07 de janeiro de 2025, o termo contratual assinado em 28/09/2022, com a empresa LUCIMEIA SOARES DE ANDRADE ***822000**5, inscrita no CNPJ sob nº 18.593.122/0001-02, com sede na Av. Francisco Emilio Trein, nº 844, Bairro Floresta, representada por LUCIMEIA SOARES DE ANDRADE, portadora do CPF nº ***822.000** e RG nº **98244696, referente a prestação de serviços de Oficinas de Artesanato para os grupos das localidades do interior do Município, com fulcro no artigo 78, XII, combinado com o art. 79, I, da Lei Federal 8.666/93, que prevê a rescisão unilateral por parte da Administração Pública, quando há alterações nas prioridades ou estratégias de gestão pública.

Ressalta-se que o contrato na sua Cláusula Terceira, Item 3.1, prevê a rescisão a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicialmente, mediante simples aviso.

A medida está alinhada com o planejamento e os objetivos da nova gestão, promovendo a readequação dos recursos públicos e a implementação de iniciativas mais condizentes com as diretrizes definidas para o mandato.

Ibirubá (RS), 07 de janeiro de 2025.


JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita de Ibirubá.

Recebido: 07/01/2025

Nome: Emanuely Andrade Pimentel

Assinatura: Emanuely A. Pimentel